



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº. 1.716/2005

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL
N.º 1.143/1996”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 4º da Lei Municipal n.º 1.143/1996 o § 5º, com a seguinte redação:

“§ 5º - A caução prevista no parágrafo 1º deste artigo, poderá ser feita em outros imóveis que não o do loteamento sob aprovação, desde que tenha valor equivalente a 20% dos lotes do empreendimento.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 18 de Novembro de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL